

## Pensão de Velhice\*

### ❖ Requisitos

Atribuída ao beneficiário que, à data do requerimento, tenha:

#### • Completado a idade normal de acesso à pensão:

**2016:** 66 anos e 2 meses

**2017:** 66 anos e 3 meses

Se tiver idade inferior à indicada, nas seguintes situações:

- Desemprego involuntário de longa duração
- Exercício de atividades desgastantes, previstas na lei

#### • Cumprido o prazo de garantia

- 15 anos civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações
- 12 anos com registo de remunerações (seguro social voluntário)

### ❖ Como requerer

Entregar formulário Mod.RP5068-DGSS nos serviços da Segurança Social



## Pensão Social de Velhice\*

### ❖ Requisitos

#### • Cidadãos que:

- Não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social obrigatório ou pelos regimes transitórios dos rurais ou, estando-o, não satisfaçam os períodos de garantia definidos para acesso à pensão

- Sendo pensionistas de invalidez, velhice ou sobrevivência tenham direito a pensão de montante inferior ao da pensão social (202,34€)

- Tenham rendimentos mensais ilíquidos iguais ou inferiores a 167,69 € caso se trate de pessoa isolada, ou 251,53 € tratando-se de casal

### ❖ Montantes

O montante mensal da pensão social de velhice é de 202,34 €, ao qual acresce o complemento extraordinário de solidariedade (CES) cujo valor é variável consoante a idade. Nos meses de julho e de dezembro de cada ano é pago, para além da pensão que lhe corresponda, um montante adicional de igual valor.

Durante o ano de 2016 o montante adicional referente ao mês de dezembro é pago em duodécimos.

### ❖ Como requerer

Entregar requerimento Mod.RP 5002-DGSS no ISS

## Pensão de Invalidez\*

É uma prestação em dinheiro atribuída, mensalmente, aos beneficiários em situação de incapacidade permanente para toda e qualquer profissão.

### ❖ Requisitos

Beneficiário que tenha:

- Incapacidade permanente, relativa ou absoluta, para o trabalho, de causa não profissional, certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidades (SVI)
- Cumprido o respetivo prazo de garantia.

## Complemento por Cônjuge a cargo\*

### O que é

É uma prestação paga mensalmente aos pensionistas de velhice e de invalidez do regime geral da Segurança Social com cônjuge a cargo, desde que:

- A pensão tenha início antes de 1/01/1994
- O valor da pensão não seja superior a 600 €
- O cônjuge tenha rendimentos próprios inferiores ao valor do complemento (36,95 € por mês).



## Complemento por Dependência\*

### ❖ Requisitos

- Ser pensionista invalidez, de velhice e de sobrevivência do regime geral de Segurança Social e pensionistas do regime não contributivo e equiparados
- Beneficiários não pensionistas dos regimes acima referidos, sejam portadores de doença suscetível de originar invalidez especial.
- Não receber uma pensão ou, total de pensões, de valor superior a 600€.

### ➤ Consideram-se os seguintes graus de dependência:

- 1.º grau: pessoas sem autonomia para satisfazer as necessidades básicas da vida quotidiana (não conseguem fazer a sua higiene pessoal, alimentar-se ou deslocar-se sozinhos).
- 2.º grau: pessoas, além da dependência de 1.º grau, se encontrem acamados ou com demência

### Valores referentes a 2016

Natureza da Pensão	Grau de dependência	
	1.º Grau	2.º Grau
Regime geral - pensões de invalidez de velhice e de sobrevivência	101,17 €	182,11 €
Regime especial das atividades agrícolas - pensões de invalidez, de velhice e de sobrevivência		
Regime não contributivo ou equiparado - pensões sociais de invalidez e de velhice, pensões de orfandade e de viuvez	91,05 €	171,99 €

## Complemento Solidário para Idosos\*

### ❖ Requisitos

- Idosos de baixos recursos com mais de 66 anos e 2 meses e residentes em Portugal;
- Casado ou viver em união de facto há mais de 2 anos: recursos do casal têm de ser < ou = 8.853,25€/ano e os recursos do requerente < ou = a 5.059,00€ por ano;
- Se não for casado nem viver em união de facto há mais de 2 anos: rendimentos < 5.059,00€ por ano;
- Autorizar a Segurança Social a aceder à informação fiscal e bancária (beneficiário e cônjuge);

### ❖ Outros direitos para beneficiários CSI:

- Tarifa Social Eletricidade e Gás Natural
  - Benefícios Adicionais de Saúde
- O valor do CSI é pago mensalmente, 12 vezes por ano.



Unidade Cuidados Continuados Integrados Sagrada Família  
Complexo Social Sagrada Família  
Av. da Republica - Águas Livres 2610-047 Amadora  
Tel: 214 727 330  
E-Mail: ucci-sagradafamilia@misericordia-amadora.pt

# PRESTAÇÕES SOCIAIS

